

Esclarecimentos sobre os procedimentos para o Enquadramento de servidores nos termos da Lei nº 6720/14.

A **Lei nº 6720**, de 25 de março de 2014, institui o **Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da FAETEC**. Como a norma estabelece, além dos quadros, carreiras e cargos novos, uma nova forma de evolução funcional, será necessário o posicionamento dos servidores nesse, também novo, panorama de desenvolvimento nas carreiras estabelecidas.

A própria Lei dedica um capítulo específico ao tema, a saber, **Capítulo VI Do Enquadramento**, abrangendo os **artigos 14, 15 e 16**.

Assim, nós da DIVRH, passamos a expor alguns esclarecimentos sobre perguntas frequentes:

1 – O Enquadramento nos termos da Lei 6720/14 é **procedimento único** e ocorrerá apenas uma vez para cada servidor, atendendo as diretrizes estabelecidas nos artigos 14, 15 e 16. O Enquadramento é o **marco da entrada** de todos os atuais servidores efetivos da FAETEC no **Novo Plano de Cargos**. Só a partir do Enquadramento, acontecerá o desenvolvimento na carreira por meio das evoluções funcionais por Titulação e por Desempenho. **Futuros servidores** concursados terão sempre entrada no **primeiro padrão da classe** a que se refira o edital de concurso público para provimento do respectivo cargo.

2 – **Serão enquadrados**, em maio, os servidores do Quadro Permanente e Quadro Suplementar ocupantes de cargos cuja escolaridade exigida no edital do concurso público para provimento do respectivo cargo tenha sido **nível superior, nível médio especializado e nível médio**.

3 – Para os ocupantes dos cargos cuja exigência de escolaridade para ingresso não tenha sido uma das acima mencionadas, não será aplicado o Enquadramento nos termos dos artigos 14, 15 e 16 da Lei 6720/14, pois esses cargos passaram a compor o **Quadro Suplementar mantendo o posicionamento alcançado dentro das regras do Decreto 23.644-A, de 23/10/1997**. A evolução funcional destes servidores ocorrerá por Desempenho.

4 – Apenas será necessário o **encaminhamento à DIVRH** do título que comprove nível de **formação superior ao exigido para ocupação da classe inicial** do respectivo cargo na carreira. No caso de o servidor possuir mais de um título superior ao da classe inicial, deverá ser encaminhado unicamente o **mais alto**.

5 – Os procedimentos do Enquadramento nos termos da Lei 6720/14 formarão um **único processo administrativo** que culminará na **publicação em DOERJ** do posicionamento de cada servidor da Fundação, em maio de 2014, e por esse motivo, os documentos comprobatórios da titulação acadêmica dos servidores enquadrados comporão o processo, conforme solicitado na **CI FAETEC/DIVRH nº 199/14**.